



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 278, DE 15 DE AGOSTO DE 1.970.

Nacional" "Dispõe sobre autorização para compra de uma camionete de marca -

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a comprar um veículo tipo camionete, de fabricação nacional, zero Km., para serviços de administração em geral.

Artº 2º) - As despesas com a compra do referido veículo, correrá - por conta de verba própria do Orçamento em vigor.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de Agosto de 1.970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMBEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo